



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 21ª Sessão Ordinária
Sessões por Videoconferência e Virtual

Ata da 21ª Sessão Ordinária por Videoconferência

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2020, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi realizada, por videoconferência, sessão do Egrégio Órgão Especial, tendo o Colegiado a seguinte composição: Desembargadores CLAUDIO DE MELLO TAVARES, Presidente, LUIZ ZVEITER, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTAVIO RODRIGUES, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, ODETE KNAACK DE SOUZA, MAURICIO CALDAS LOPES, JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, MARCO ANTONIO IBRAHIM, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, PAULO DE TARSO NEVES, CUSTODIO DE BARROS TOSTES, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e SANDRA SANTAREM CARDINALI. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão a Dra. Edilea Dos Santos Gonçalves Cesario, Procuradora de Justiça.

Vinculados, em razão de relatoria dos processos incluídos na pauta, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Invocando a proteção de Deus, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Cláudio de Mello Tavares, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação do Egrégio Órgão Especial a Resolução sobre a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA)

Processo SEI 2020.0641772

Resultado: Após o Desembargador Presidente apresentar a minuta de resolução que cria o Juízo da Vara de Execuções de Penas e Medidas





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Alternativas da Comarca da Capital – VEPEMA, por transformação do XXVIII Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, o Desembargador Bernardo Garcez propôs alteração do art. 6º, §§ 1º e 2º, por conter matéria de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça, no que foi seguido pelo Desembargador Paulo de Tarso Neves. Na sequência, o Desembargador Presidente acolheu a alteração proposta pelo Desembargador Corregedor, sendo seguido pelos Desembargadores Elton Leme, Antonio Iloízio, Adolpho Andrade, Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Otávio Rodrigues. **Resultado parcial** em razão do pedido de vista do Desembargador Nagib Slaibi Filho, e dos Desembargadores Elisabete Filizzola, Odete Knaack, Maurício Caldas, Marco Antonio Ibrahim, Leila Albuquerque, Custódio Tostes, Katya Monnerat, Inês da Trindade, Sandra Cardinali, Luiz Zveiter, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes e Adriano Celso Guimarães, que disseram aguardar a vista.

Ausentes os Desembargadores José Carlos Varanda dos Santos e Marcos Alcino Torres.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho, após informar ao Desembargador Presidente que tinha agenda externa, pediu licença e se retirou da sessão.

Julgamento dos processos descritos abaixo.

1. 0021929-60.2018.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	FEDERAÇÃO DAS MISERICORDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	MARIA CRISTINA FEISTAUER
ADVOGADO	FLAVIA SANT ANNA
REPDO	EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT
ADVOGADO	GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT
REPDO	EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	FLAVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO	FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LEGISL. LEI N° 6330 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Sessão de 06/05/2019

Após votar o Desembargador Relator, julgando procedente o pedido, sendo acompanhado pelos Desembargadores Adriano Celso Guimarães, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Paulo de Tarso Neves, Katya Monnerat, Inês da Trindade, Antônio Iloízio, Adolpho Andrade Mello, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Milton Fernandes de Souza e Otávio Rodrigues, divergiu o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que julgava improcedente, no que foi acompanhado pelo Desembargador Rogério de Oliveira Souza. Na sequência, pediu vista o Desembargador Marcos Alcino Torres, dizendo aguardá-la os Desembargadores Maurício Caldas Lopes, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Elton Leme e Sandra Cardinali.

Presente a Dra. Flávia Sant'Anna pelo Representante.

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. NILZA BITAR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Sessão de 14/09/2020

Em continuação votaram acompanhando o Desembargador Relator os Desembargadores Marcos Alcino, em voto vista, Mauricio Caldas, Marco Antonio Ibrahim, Leila Albuquerque, Elton Leme e Sandra Cardinali, que aguardavam a vista, restando o seguinte resultado final: Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira.

Vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

2. 0026244-34.2018.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE BRANDÃO GOMES
ADVOGADO	OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES
AGDO	EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Marcos Alcino e Custódio de Barros Tostes.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Usou da palavra o Dr. Octávio Augusto Brandão Gomes, pelo agravante

Vencidos os Exmos. Srs. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO e DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS.

3. 0040001-61.2019.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
PROC.CAMARA	MAX TOMAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MAX TOMAS DO NASCIMENTO
PROC.CAMARA	CAROLINA TAVARES BARBOSA
ADVOGADO	CAROLINA TAVARES BARBOSA
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
REPDO	EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO
PROC.MUNIC.	FABRICIO MERCANDELLI RAMOS DE ALMEIDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

- LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 14 DO ANO 1997 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - ARTIGO 49°, § 2°
- LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 723 DO ANO 1998 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - ARTIGO 27°
- LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 1033 DO ANO 2005 DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO - ARTIGO 16°, § 3
- LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 96 DO ANO 2009 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - ARTIGO 28°

Sessão de 20/07/2020

Após votar o Desembargador Relator julgando improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelo Desembargador Elton Leme, divergiu a Desembargadora Elisabete Filizzola que julgava procedente, com efeitos ex nunc, sendo acompanhada pelos Desembargadores José Carlos Varanda dos Santos, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Katya Monnerat, Maria Angélica Guerra Guedes, Inês da Trindade, Antônio Iloízio, Adolpho Correa de Andrade, Sandra Santarém Cardinali, Maria Inês Gaspar, Otávio Rodrigues. Pediu vista o Desembargador Adriano Celso Guimarães, dizendo aguardá-la os Desembargadores Bernardo Garcez e Milton Fernandes de Souza. Esse é o resultado provisório.

Fez uso da palavra o Dr. Fabrício Mercandelli Ramos de Almeida, pelo Representado (Prefeito do Município de Belford Roxo).

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Sessão de 14/09/2020

Em continuação, votaram acompanhando a Desembargadora Elisabete Filizzola, pela procedência do pedido, os Desembargadores Adriano Celso Guimarães, em voto vista, Milton Fernandes e Bernardo Garcez, que aguardavam a vista, restando o seguinte resultado final: Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Elisabete Filizzola, que fica designada para o acórdão, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi, Relator, e Elton Leme.

Vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

4. 0025236-85.2019.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ANDRÉ HERMANNY TOSTES
REPDO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. ALERJ SÉRGIO PIMENTEL
REPDO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA
PROC. EST. PATRÍCIA FERREIRA BAPTISTA
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO N° 184 DO ANO DE 2018
LEGISL. ARTIGO 10°, CAPUT
LEGISL. ARTIGO 11°, VII, c) §§ 1° e 6°
LEGISL. ARTIGO 12°, I, IV, V e VI e PARÁGRAFO ÚNICO, II
LEGISL. ARTIGO 13°, CAPUT, e I, "c" e "d", e II, "c"
LEGISL. ARTIGO 14°, CAPUT, e § 5°, I e II
LEGISL. ARTIGO 18°, § 4°, IV
LEGISL. ARTIGO 20°, CAPUT
LEGISL. ARTIGO 21°, PARÁGRAFO ÚNICO, I, II, III e IV
LEGISL. ARTIGO 22°, CAPUT
LEGISL. ARTIGO 23°, CAPUT
LEGISL. ARTIGO 24°, CAPUT e § § 1° e 2°
LEGISL. ARTIGO 25°, CAPUT

Por unanimidade de votos, foi indeferido o pedido cautelar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Usaram da palavra as Dras. Patrícia Tassara - Procuradora do Município do Rio de Janeiro, pelo Representante, e Patrícia Baptista, pelo Representado - ERJ.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Assumi a presidência da sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo de Tarso Neves, 2º Vice-Presidente, em razão da ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente.

5. 0028136-07.2020.8.19.0000

CLASSE	PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
QUELTE	WILSON JOSE WITZEL
ADVOGADO	JOSÉ CARLOS TÓRTIMA
ADVOGADO	RENAN CERQUEIRA GAVIOLI
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE MATTOS DE OLIVEIRA SANTOS
QUELDO	ANDERSON LUIS DE MORAES
ADVOGADO	CRISTINA MOREIRA PEZZANO
ADVOGADO	LEONARDO DOS SANTOS RIVERA
ADVOGADO	ANTONIO PEDRO MELCHIOR MARQUES PINTO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de remessa do processo ao STJ, vencido somente o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade de votos, foi absolvido sumariamente o querelado, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentação oral dos Drs. Pedro Henrique Mattos de Oliveira Santos,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

pelo querelante, e Antonio Pedro Melchior Marques Pinto, pelo querelado. Presente o Dr. Joel Tovil, Procurador de Justiça. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Declarados suspeitos os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. LUIZ ZVEITER.

6. 0008979-70.2019.8.19.0004

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO	FABIO TEIXEIRA OZI
ADVOGADO	FLAVIO SPACCAQUERCHE BARBOSA
AGDO	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO	WALNEI DA COSTA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Pedido de preferência do agravante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

7. 0041493-71.2013.8.19.0203

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA
AGTE	SPE SCP JACAREPAGUÁ I LTDA
ADVOGADO	DANIEL CAMPANARIO LEIBINGER
AGDO	FÁBIO PESSURNO GAMBERALI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	PABLO GONCALVES E ARRUDA
ADVOGADO	NORBERTO SARTORIO DE ANDRADE

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Petição de sustentação oral do agravante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

8. 0066219-34.2016.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	JEANETTE CACHO RIOS
ADVOGADO	LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO
ADVOGADO	HELENA MOREIRA ALVES
ADVOGADO	CLAUDIA DE CARVALHO
REU	SONIA MARIA PIRES DA CUNHA
ADVOGADO	VILMA LOCH
ADVOGADO	THOMÉ ERNESTO DA FONSECA COSTA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REU KRYSTINA KRZYWDA
REU ESPOLIO DE IWAN SOPINKA REP/P/S/INV
ADVOGADO REGIS WILSON TOGNONI
ADVOGADO REGIS WILSON TOGNONI
ADVOGADO LEONARDO EVANGELISTA DA SILVA

Sessão de 20/07/2020

Após votar o Desembargador Relator, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, sendo acompanhado pelos Desembargadores Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola, José Carlos Varanda dos Santos, Rogério de Oliveira Souza, Katya Monnerat, Maria Angélica Guerra Guedes, Inês da Trindade, Adolpho Correa de Andrade e Sandra Santarem Cardinali, pediu vista, já com a observância do § único do art. 940, do CPC, o Desembargador Marco Antonio Ibrahim, dizendo aguardá-la os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Leila Albuquerque, Paulo de Tarso Neves, Elton Leme e Antônio Iloízio. Este é o resultado provisório.

Fizeram uso da palavra a Dra. Liliane Barbosa de Andrade Melo e o Dr. Ismael Kalil Saffe de Araujo Filho, ambos pela Autora.

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. LUIZ ZVEITER.

Sessão de 14/09/2020

Antes do julgamento prosseguir, o Desembargador Presidente submeteu ao Relator pedido de adiamento formulado nesta data - 14/09/2020 - às 11:24, através de petição 3204/2020.00584151, pela Dra. LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO, OAB/DF 25.442, patrona de JEANETTE CACHO RIOS. Por unanimidade, foi deliberado pelo prosseguimento do julgamento.

Em continuação, votaram acompanhando o Desembargador Relator os Desembargadores Marco Antonio Ibrahim, em voto vista, Milton Fernandes, Nagib Slaibi Filho, Leila Albuquerque, Elton Leme, Antonio Iloízio e Paulo de Tarso Neves, que aguardavam a vista, restando o seguinte resultado final: Por unanimidade de votos, julgou-se extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente o Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, patrono do réu. Pedido de sustentação oral, do Dr. Leonardo Evangelista da Silva, mas tratava-se de continuação de julgamento.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. PAULO DE TARSO NEVES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

9. 0017067-75.2020.8.19.0000

CLASSE	SUSPENSAO DE LIMINAR
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
ORIGEM	CAPITAL 2ª. VARA EMPRESARIAL
REQTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA
INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO	DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO	DEFENSORIA PUBLICA
INTERESSADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	SERGIO BERMUDES
ADVOGADO	GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ADVOGADO	MARCELO VALÉRIO GONÇALVES
ADVOGADO	THIAGO GOMES MORANI
ADVOGADO	PATRÍCIA RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO	ERIC CERANTE PESTRE
ADVOGADO	MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO	BEATRIZ LOPES MARINHO

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

10. 0001658-75.2012.8.19.0053

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE	EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROC.MUNIC.	ERICK GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
EMBARGADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROC.CAMARA	AMANDA MERLIM MELLO
LEGISL.	LEI Nº 68 DE 2007 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - ARTIGO 194º
EMBARGANTE	AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO

Por unanimidade, foram acolhidos parcialmente os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

11. 0070304-29.2017.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
EMBARGADO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA
PROC.MUNIC. DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA ROCHA
EMBARGADO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ADVOGADO JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR
LEGISL. LEI N° 2186 DO ANO DE 2017 DO MUNICIPIO DE ARARUAMA
PROC. EST. REINALDO FREDERIDO AFONSO SILVEIRA

Por maioria de votos, foi dado parcial provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Paulo de Tarso Neves.

Vencido o Exmo. Sr. DES. PAULO DE TARSO NEVES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

12. 0058136-24.2019.8.19.0000

CLASSE	SUSPENSAO DE LIMINAR
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
ORIGEM	CASIMIRO DE ABREU VARA UNICA
REQTE	MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
PROC.MUNIC.	EDUARDO PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO	EDUARDO PACHECO DE CASTRO
REQDO	MINISTÉRIO PÚBLICO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Julgamento dos processos da 3ª. Vice-Presidência.

13. 0036602-41.2007.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	JUSTESA IMAGEM DO BRASIL S/A
ADVOGADO	THIAGO DA SILVEIRA RABELO
ADVOGADO	DR. JOAO CARLOS ZANON
AGDO	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO	LUIZ FELIPE CONDE
ADVOGADO	LEANDRO SICILIANO NERI

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

14. 0024744-13.2007.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	DENTSPLY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO	BRUNNO GERHARD MAGALHÃES
ADVOGADO	IVAN LUIZ SOBRAL CAMPOS
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LUIS ALBERTO MIRANDA GARCIA DE SOUSA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

15. 0309459-91.2013.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FRAGA BEKIERMAN E CRISTIANO ADVOGADOS
ADVOGADO GILBERTO FRAGA
ADVOGADO ILAN MACHTYNGIER
ADVOGADO DANIELE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO VIVIANNE ZALMON ROSENBERG
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. SÉRGIO ESPINDOLA CATRAMBY

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

16. 0013726-75.2019.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	NATHALIA FERREIRA RIBEIRO FERNANDES
ADVOGADO	GUSTAVO GONÇALVES GOMES
AGDO	ANDRE LUIZ DE FRANCA
ADVOGADO	BRAULIO DE OLIVEIRA LOPES

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

17. 0018497-03.2014.8.19.0023

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CONSTRUTORA COLARES LINHARES LTDA
ADVOGADO GERSON STOCCO DE SIQUEIRA
AGDO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
PROC.MUNIC. ALINE DO NASCIMENTO VIANA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

18. 0038257-48.2018.8.19.0038

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
AGDO JEAN CARLOS RAMALHO SANTANA
ADVOGADO BERNARDO OLIVEIRA DE FARIA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

19. 0010563-60.2019.8.19.0203

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S/A
ADVOGADO	BRUNO TEIXEIRA MARCELOS
AGDO	CECILIA DE SOUZA LEITE
ADVOGADO	ANDERSON HAUGONTE DE SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

20. 0013712-22.2018.8.19.0002

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ALEXANDRE CALMON DE CARVALHO
ADVOGADO LUCIANO BANDEIRA ARANTES
ADVOGADO SHEILA MAFRA DA SILVEIRA DUARTE
ADVOGADO DEBORAH DIAS GOLDMAN
EMBARGADO FABIANO FERNANDES LUZES
ADVOGADO WINGLER ALVES PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo 25/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e as imagens geradas pela Plataforma Webex.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente

Regineyde Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

